

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

A/C LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO,

PROPOSTA IN COMPANY: 19522

A CON Treinamentos é uma empresa do grupo ConnectON Marketing de Eventos, com sede em Curitiba/PR, especializada em treinamentos para organizações públicas, abertos ou fechados (In Company).

Nossos cursos possuem abrangência nacional e são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, que em sua maioria são Mestres e Doutores e assim engrandecem e fortalecem ainda mais a qualidade dos cursos. Os treinamentos são flexíveis com o propósito de atender as necessidades específicas do contratante, possibilitando desta forma um maior aproveitamento com substancial redução de custos.

Além de desenvolvermos a estratégia da organização, temos comprometimento com a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, buscando assim que todos os cursos e treinamentos contribuam para o crescimento profissional e pessoal, transformando conhecimento em sucesso.

IMPORTANTE: A justificativa legal para contratação dos treinamentos é o art.74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade por notória especialização para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

Tema: CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada

APRESENTAÇÃO

As contratações integradas e semi-integradas são regimes de execução contratual que vêm ganhando espaço no âmbito da Administração Pública, estando expressamente previstas tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto na Lei nº 13.303/2016.

Em ambos os regimes, admite-se a apresentação de projetos básicos com soluções e metodologias de execução diferenciadas, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, seja em termos de redução de custos, aumento da qualidade, diminuição do prazo de execução ou facilitação da manutenção e operação da solução. Essa diretriz evidencia a intenção do legislador de conferir maior flexibilidade ao procedimento licitatório, incentivando a incorporação de soluções tecnicamente mais eficientes e transferindo parte dos riscos para o contratado. Desse modo, o particular assume maior responsabilidade na execução do objeto, arcando com os riscos inerentes ao desenvolvimento dos projetos e à atividades que, por sua natureza, podem ser mais bem desempenhadas pela iniciativa privada.

Nos dois regimes, as regras aplicáveis aos aditivos contratuais são mais restritivas, uma vez que os riscos decorrentes de eventos supervenientes à contratação, especialmente aqueles associados à escolha da solução de projeto pela Administração, devem ser alocados ao contratado por meio da matriz de riscos. Esse instrumento define de forma clara as responsabilidades das partes e sintetiza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, disciplinando a assunção de ônus financeiros relacionados a eventos imprevisíveis ou incertos.

Essas peculiaridades impõem um novo paradigma de atuação aos agentes públicos, exigindo, de forma obrigatória, a elaboração prévia da matriz de riscos e de documento técnico que estabeleça, de maneira precisa, quais parcelas do empreendimento admitem liberdade técnica por parte da contratada e quais exigem observância estrita de soluções previamente definidas.

Ademais, as Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016 vedam expressamente a celebração de aditivos contratuais motivados por eventos supervenientes cujos riscos tenham sido alocados à contratada



na matriz de riscos, reforçando o princípio do planejamento e da alocação eficiente de riscos.

Outro aspecto relevante diz respeito à análise e ao controle dos projetos desenvolvidos pela própria contratada nos regimes de contratação integrada e semi-integrada. Diferentemente do modelo tradicional, em que a Administração Pública é responsável pela elaboração completa dos projetos básico e executivo, nesses regimes a contratada passa a assumir essa etapa, cabendo à Administração apenas o fornecimento de um anteprojeto ou projeto básico inicial, que poderá ser modificado por proposta técnica mais vantajosa.

Essa característica cria um conflito de interesses estrutural, pois o mesmo agente privado será responsável por conceber o projeto executivo e, ao mesmo tempo, por executar a obra. Isso pode levar à adoção de soluções que privilegiem a redução de custos ou o aumento de margem de lucro em detrimento da qualidade, durabilidade ou facilidade de manutenção da obra. Em razão disso, a fiscalização torna-se mais complexa e exige dos agentes públicos maior capacidade técnica e atenção redobrada na análise dos projetos apresentados, na verificação da compatibilidade com as exigências do anteprojeto e na aferição do desempenho efetivo da obra executada. Trata-se de um desafio significativo para garantir o interesse público e o adequado cumprimento do objeto contratual.

Além disso, há nuances importantes quanto à precificação dos serviços a partir de anteprojetos, que muitas vezes não apresentam o detalhamento necessário para permitir estimativas confiáveis de custos. Essa incerteza compromete a elaboração de orçamentos de referência e amplia o grau de subjetividade na avaliação das propostas. Por consequência, surgem dificuldades no controle efetivo dos custos durante a execução contratual, especialmente quando os projetos executivos são desenvolvidos ou substancialmente alterados pela contratada após a assinatura do contrato. Tais particularidades impactam diretamente o processamento de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, que tendem a se tornar mais complexos e difíceis de serem avaliados, bem como a medição e o pagamento dos serviços executados, que devem se basear exclusivamente em marcos contratuais previamente definidos e aceitos, a fim de garantir segurança jurídica e previsibilidade às partes envolvidas.

Diante desse contexto, o presente curso se propõe a detalhar o planejamento e a fiscalização de obras públicas executadas sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada. A abordagem adotada será essencialmente prática, com ênfase na análise de estudos de caso de empreendimentos auditados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e contemplará um paralelo entre as disposições das Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Disposições gerais da Lei das Estatais e da Lei 14.133/2016 acerca dos regimes de execução contratual.
- As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarefa, empreitada integral e preço unitário).
- Documento técnico contendo as obrigações de fim e de meio na Lei das Estatais. É possível que as licitações fundamentadas na Lei 14.133/2016 também adotem um anexo do edital com conteúdo semelhante ao do documento técnico referenciado na Lei 13.303/2016?
- Definições de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.
- Como é o procedimento de aprovação do projeto básico e/ou do projeto executivo nos regimes de contratação integrada e semi-integrada? No que ele difere em relação ao procedimento da Lei 8666/93?
- Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia na contratação integrada e semi-integrada.
- Um paralelo entre as Leis 14.133/2021, 13.303/2016 e 12.462/2011 (revogada).
- O que é um anteprojeto de engenharia e qual é o seu nível de definição para as principais tipologias de obras?
- Restrição aos autores dos anteprojetos e projetos básicos.
- Principais procedimentos para análise e avaliação dos anteprojetos.
- Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-

integrada. Procedimentos de avaliação aplicáveis. Principais problemas

observados nas auditorias de obras do TCU, precipuamente em licitações do Dnit nos regimes de contratação integrada

- Objetos que podem ser licitados pela contratação integrada. Diferenças entre as Leis 12.462/2011, 13.303/2016 e 14.133/2021.
- A justificativa para o uso da contratação integrada. Entendimentos do TCU em relação ao RDC. Tal justificativa é necessária para as licitações amparadas na Lei 14.133/2021?
- Obrigatoriedade da matriz de riscos e visão geral do processo de gerenciamento de riscos.
- Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos?
- É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual?
- Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos?
- Modelos de matriz de riscos
- A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; reequilíbrio econômico-financeiro.
- Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.
- Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.
- Critérios de julgamento na Lei das Estatais e na Lei 14.133/2021. Em que circunstâncias pode-se adotar o critério de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço? Quais fatores devem ser objeto de avaliação para fins de atribuição de nota da proposta técnica? Diferenças entre as duas leis. Possibilidade de usar outros critérios de julgamento na Lei 14.133/2021.
- Uso de cláusulas de remuneração variável e sua inter-relação com a alocação de riscos.
- A alocação de riscos e o aditamento contratual na Lei das Estatais (necessidade de mútuo acordo entre as partes em qualquer caso, prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações de projeto e/ou especificações, alterações quantitativas, limites legais, impossibilidade de compensação entre acréscimos e supressões de serviços).
- O aditamento contratual nos regimes de contratação integrada e semi-integrada segundo a Lei 14.133/2021.
- É possível realizar o aditamento contratual com a alegação de que existe erro ou omissão no anteprojeto?
- Como os fiscais e gestores de contratos devem proceder ao se deparar com soluções técnicas inexequíveis ou antieconômicas no anteprojeto?
- Quais as particularidades do exame da exequibilidade das propostas nos regimes de contratação integrada e semi-integrada?
- Os métodos de orçamentação de obras na contratação integrada.
- Na contratação semi-integrada, licitada a partir de um projeto básico, o orçamento detalhado e composições de custo unitário é obrigatório?
- Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Uso do Sinapi e de outros sistemas referenciais de custos nas contratações integrada e semi-integrada.
- Hipóteses, implicações, vantagens e desvantagens para utilização de orçamentos sigilosos ou públicos.
- Metodologias expeditas de estimativa de custo: Como usá-las? Qual é a precisão obtida?
- Metodologias paramétricas de estimativa de custo: como utilizar o método? Qual a precisão obtida?
- É possível elaborar um orçamento sintético a partir do anteprojeto? Qual a precisão obtida? Como levantar os quantitativos dos serviços sem um projeto completo de engenharia?
- É possível estimar o custo da contratação integrada unicamente por meio de três propostas globais de preços?
- Como a inteligência artificial pode ajudar no planejamento e orçamentação da contratação integrada?
- Durante a execução da obra no regime de contratação integrada, é obrigatória a apresentação do orçamento detalhado pelo construtor, adequado ao projeto que está sendo executado? Os órgãos de controle podem demandar a apresentação deste documento?
- A Definição do BDI na contratação integrada. O Acórdão TCU 2622/2013, que estabelece parâmetros de BDI, é válido para as contratações integradas?
- O uso e o cálculo do adicional de risco. Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.
- Como o adicional de risco deve ser incorporado no orçamento estimativo da licitação?
- Sobrepreço e superfaturamento nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada.
- Na contratação integrada é possível que a contratada desenvolva atividades e preste serviços relacionados à desapropriação,



tais como levantamentos cadastrais e documentais, elaboração de projeto de desapropriação, vistoria e avaliação de imóveis e benfeitorias, apoiar a celebração de acordos administrativos, pagamento de indenizações, regularização fundiária, desocupação de áreas, demolição de imóveis, reassentamento da população atingida pelas obras, bem como prestar serviços para apoiar a interposição de ações judiciais de desapropriação pela administração?

- É possível que a contratada desenvolva atividades necessárias para o licenciamento ambiental do empreendimento? Pode ser incluído no escopo dos trabalhos a elaboração de estudos e programas ambientais para obtenção, alteração e/ou renovação de licenças e autorizações ambientais do empreendimento? A execução dos programas ambientais e implementação de medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental estabelecidas nas licenças e obtenção de autorizações diversas, tais como a autorização para a supressão vegetal, podem ser encargo da contratada?
- Como deve ser estabelecidos os requisitos de habilitação técnica na contratação integrada, considerando que algumas soluções previstas no anteprojeto podem ser modificadas?
- É possível celebrar dispensas de licitação por emergência ou por valor nos regimes de contratação integrada e semi-integrada?
- Conjugação do sistema de registro de preços com a contratação integrada?
- Uso de contratos de eficiência com o regime de contratação integrada.
- Como são feitos os pagamentos nos regimes de contratação integrada e semi-integrada? Uso de tabela com eventos geradores de pagamento (eventograma). Pagamentos unitizados. Pontos de atenção para os Tribunais de Contas.
- É possível realizar as medições por itens unitários de serviços nas contratações integradas e semi-integradas?
- Análise dos reajustamentos contratuais nas contratações integradas.
- Reequilíbrio econômico-financeiro das obras executadas no regime de contratação integrada.

Palestrantes

André Baeta

O Professor André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

É autor ou coautor das seguintes obras:

- Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).
- Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum (2018).

Atribuições**São atribuições da CON Treinamentos**

- Garantir a presença e disponibilidade do instrutor capacitado para ministrar as aulas com expertise e comprometimento.
- Desenvolver um programa personalizado e exclusivo, meticulosamente alinhado com as necessidades específicas do cliente, visando alcançar os objetivos desejados.
- Criar e disponibilizar o material de apoio para as aulas a todos os participantes, seja em formato físico ou digital, garantindo que tenham acesso aos recursos necessários para o aprendizado eficaz.
- Preparar a lista de presença dos participantes, assegurando um registro preciso da presença de cada indivíduo ao longo do curso.
- Emitir certificados de participação, oferecendo aos participantes um reconhecimento tangível de seu envolvimento e contribuição.

São atribuições do Cliente

- Coordenar e gerenciar as inscrições dos participantes, garantindo um processo eficiente e organizado.
- Enviar a lista de inscritos em tempo hábil para a elaboração dos certificados, assegurando que todos os participantes sejam devidamente reconhecidos pela sua participação.
- Designar um anfitrião para recepcionar o palestrante e contextualizar o curso aos participantes, proporcionando uma introdução acolhedora e informativa.
- Designar um responsável para distribuir o material de apoio aos participantes, seja em formato físico ou digital, assegurando que todos tenham acesso aos recursos necessários para a capacitação.
- Providenciar um local equipado com a infraestrutura adequada, incluindo Flip Chart, microfone, projetor, passador de slides e um técnico responsável pelo sistema de sonorização e computadores, para garantir um ambiente propício ao bom desenvolvimento do curso, atendendo às necessidades dos participantes confirmados.

Dados Gerais

Local:	Porto Alegre/ RS
Data:	14 e 15 de julho
Carga Horária:	16 horas



Incluindo

- Disponibilização de material didático exclusivo em formato de apostila física, oferecendo aos participantes uma fonte de informações abrangente e personalizada para auxiliar no processo de aprendizado.
- Fornecimento de uma caneta, lapiseira e marca-texto personalizados, agregando valor à experiência dos participantes e proporcionando ferramentas úteis para destacar e anotar informações relevantes durante o curso.
- Emissão de certificado impresso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, proporcionando aos participantes um reconhecimento oficial de sua participação e aprendizado.

Investimento

Proposta para 15 participantes, 1 Turma(s) na modalidade Presencial, ao valor de **R\$ 55.000,00**

*PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

**Valor acordado sem a necessidade de uma pessoa de apoio no curso

***O Contratante poderá inscrever profissionais em quantidade superior a contratada ao custo de R\$ 850,00 por participantes adicional.

Proposta Aprovada - Assinatura do Cliente

Instruções de Pagamento**INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO**

O respectivo pagamento em nome de:
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI
CNPJ nº: 13.859.951/0001-62.



Banco do Brasil
Agência: 3041-4
C/C: 125211-9



Banco Itaú
Agência: 0615
C/C: 21708-0



Banco Bradesco
Agência: 02037
C/C: 0496760-7

Link para acesso a documentos: <https://contreinamentos.com.br/certidoes/>

OBS: Dispomos de outros documentos, além destes, caso seja necessário.

Sem mais para o momento.

Agradecemos a atenção e oportunidade em apresentar nossa proposta.

Sigo a disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Scheila Eliz Favero

Consultor

E-mail: scheila.favero@contreinamentos.com.br

Fone: (41) 3376-3967

Whats: (41) 9 9514-1110

www.contreinamentos.com.br

Jeane Silva

Jeane Silva

